

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
(§ 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021<sup>1</sup>)

## 1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS

### 1.1 Objeto:

Registro de Preços para futura fornecimento contínuo e fracionado de combustíveis (gasolina, álcool, diesel comum e diesel S-10), para manutenção de toda a frota do Município de Periquito, com participação exclusiva de ME e EPP, nos termos do inciso III do art. 48 da Lei Complementar 123/06, conforme especificações do Termo de Referência.

## 2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente estudo tem como objetivo analisar a necessidade, a viabilidade e a melhor solução para o atendimento das necessidades institucionais de abastecimento dos veículos, máquinas pesadas e equipamentos para assegurar a realização de atividades dos setores da administração municipal e, majoritariamente, viabilizar o transporte rodoviário de pessoas (servidores, estudantes, colaboradores) e pequenas cargas para as diversas localidades do Município, para assegurar a consecução das atividades finalísticas (manutenção de estradas vicinais, locomoção de servidores, locomoção de equipes de saúde, locomoção de pacientes dentro do município e em localidades diversas, tais como Mantena, Governador valadares e Belo Horizonte).

O Município de Periquito dispõe de frota própria para o atendimento da maioria das necessidades institucionais. Portanto, considerando a frota existente, é necessário buscar a melhor alternativa para o abastecimento desses veículos, equipamentos e máquinas pesadas. A relação detalhada de veículos, equipamentos e máquinas pesadas encontra-se no Anexo I deste estudo.

O Município de Periquito tem na sua estrutura administrativa as seguintes Unidades

<sup>1</sup> § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Administrativas.

Salientamos que fazer a própria ata de registro de preços que ensejaria uma proposta customizada ao objeto pretendido. Esta solução apresenta muitas vantagens, pois atenderia diretamente às demandas propostas para as Secretarias Municipais tendo em vista não ser possível prever com exatidão o quantitativo demandado pela administração, e em decorrência da necessidade de contratação frequente.

Pelas justificativas apresentadas, a solução técnica escolhida é a de licitar através de Pregão Eletrônico para formação de Ata de Registro de Preços alinhada com as necessidades da Administração Pública.

### **3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os requisitos da contratação envolvem:

1. fornecimento de combustíveis, de modo parcelado e de acordo com a demanda.
2. fornecimento de combustíveis em localidades diversas da sede da contratante, em razão da necessidade de realização de viagens para localidades cujas distâncias ultrapassam a autonomia de circulação do veículo.
3. A empresa contratada, para fornecimento de combustível deverá fornecer os produtos na sede do Município de Periquito, com estrutura e recipientes próprios, dentro dos padrões de segurança da ANP e órgãos ambientais, onde a CONTRATADA ficará responsável pelo abastecimento diário (24 horas por dia, em dias úteis, finais de semana e feriados) da frota Municipal, em parcelas, demandadas por cada veículo e imediatamente após o pedido expedido pela Unidade Requisitante.

### **4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Para a aquisição pretendida foram realizadas pesquisas de preços com fornecedores locais, de acordo com o Art. 23, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

IV - pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Em análise de contratações de realizada por meio de pesquisa ao Painel de Preços do

Governo Federal (<https://paineldepregos.planejamento.gov.br>), e ainda em pesquisa na internet, em outras unidades da federação, verificamos como soluções possíveis para atendimento da necessidade as seguintes possibilidades:

Metodologia aplicada à pesquisa de preço de acordo com a Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, as quais dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a pesquisa de preços:

Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldepregos.planejamento.gov.br>;

II - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§2º Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

Contratação de empresa para fornecimento direto de combustíveis (posto de combustíveis).

## 5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Aquisição dos combustíveis visa a atender às necessidades da frota de veículos, em atendimento a todas as Secretarias do Município de Periquito.

Após a definição de preços de referência, a contratação ainda será conduzida por pregão eletrônico, o que trará ampla participação de interessadas que fará com que o preço a ser contratado seja ainda mais vantajoso, dentro do valor estimado de mercado. Assim, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado.

A solução proposta é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de abastecimento de combustíveis para atender a frota automotiva do Município de

Periquito/MG.

A contratação dos serviços atenderá às necessidades do Município de Periquito.

A gestão dos recursos públicos tem como base os modernos princípios da administração, pautando a aplicação de seus esforços na busca de obter os melhores resultados com menores dispêndios, passando-se da gestão de recursos para a gestão de resultados.

Tais contratações visam, ainda, cumprir as determinações impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Lei Nº 9.503/1997 e a Resoluções do CONTRAN, nº 05/98 e 14/98, que estabelecem parâmetros para a conservação dos veículos em circulação no território nacional.

Portanto, o objeto dessa contratação trata-se de um serviço essencial, executado de maneira contínua e que poderão ter sua prestação de serviços prorrogados por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços mais vantajosos para Administração, observados os prazos legais.

## 6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

### 6.1 - Estimativa de consumo de combustíveis

Considerando a solução escolhida e a possibilidade de prorrogação contratual, bem como o fato de o contrato poder ser estendido por mais de um exercício financeiro, sugere-se que o período inicial da contratação seja de 60 (sessenta) meses.

Diante disso, apresenta-se o quadro abaixo com as quantidades adequadas em relação à previsão inicial de quantidades para 12 (doze) meses postas pela unidades administrativas (secretarias) do Município de Periquito.

### 6.2 - Pesquisas de preços

<b>COTA RESERVA 25% DOS ITENS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (art. 48, inc. III da LC 123/2006)</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNID.</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	GASOLINA COMUM	10.000	Litro		R\$ 6,85	R\$ 68.500,00
02	ETANOL	7.500	Litro		R\$ 3,88	R\$ 29.100,00
03	ÓLEO DIESEL S10	10.000	Litro		R\$ 6,65	R\$ 66.500,00
04	ÓLEO DIESEL COMUM	10.000	Litro		R\$ 6,36	R\$ 63.600,00
<b>VALOR MÉDIA TOTAL DA COTA RESEERVA DE ATÉ 25%</b>						<b>R\$ 227.700,00</b>
<b>PARTICIPAÇÃO DE QUALQUER TIPO DE EMPRESA – AMPLA CONCORRÊNCIA</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNID.</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
05	GASOLINA COMUM	90.000	Litro		R\$ 6,85	R\$ 616.500,00
06	ETANOL	22.500	Litro		R\$ 3,88	R\$ 87.300,00
07	ÓLEO DIESEL S10	90.000	Litro		R\$ 6,65	R\$ 598.500,00
08	ÓLEO DIESEL COMUM	90.000	Litro		R\$ 6,36	R\$ 572.400,00

<b>VALOR MÉDIA TOTAL DOS ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	<b>R\$ 1.874.700,00</b>
<b>VALOR TOTAL FINAL</b>	<b>R\$ 2.102.400,00</b>

Foram apurados com base Banco de Preços TCE/MG  
(<https://bancodepreco.tce.mg.gov.br>)

### 6.3 - Justificativa Etanol hidratado

A estimativa do etanol hidratado em quantidade bem menor se destina a mitigar eventuais riscos de falta de abastecimento por falta de gasolina (veículos bicomustíveis – movidos a gasolina ou etanol), tendo em vista o valor do etanol no País resultar em maior custo, pois seu rendimento é inferior em termos de quilômetro rodado por litro em relação ao litro da gasolina. Assim, diante do presente cenário, o abastecimento com etanol hidratado, no momento, é desvantajoso para a Administração.

### 6.4 - Justificativa Diesel S-10

Em cumprimento aos critérios e práticas de sustentabilidade, nos termos do art. 1º, II, da IN Nº 5/2017, e as metas de redução de poluição por veículos automotores estabelecidas pelo CONAMA, por meio do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE. O **diesel S-10** é o indicado pelo teor mais baixo de enxofre e ser menos poluente do que os outros. Destacando que o diesel S-10 apresenta maior economicidade para a Administração, pois a sua rentabilidade é superior ao diesel comum, vez que veículos abastecidos com o diesel S-10 percorrem mais quilômetros por litro em relação ao diesel comum.

## 7 - ESTIMATIVA TOTAL DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os preços obtidos referem-se a resultados de contratações públicas, atendendo, portanto, aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021. Os resultados estão anexados a este estudo.

Diante disso, chegou-se ao valor total estimado conforme tabelas abaixo, considerando-se como referência o preço médio de cada item:

## 8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O fornecimento do objeto em tela será realizado de maneira parcelada de acordo com a necessidade de todas as secretarias Municipais.

O fornecimento será por meio de requisição devidamente assinada pelo servidor responsável, contando a data da autorização bem como a identificação do veículo.

A aquisição será por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens.

O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado

e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala.

A solução para eventual aquisição de combustíveis será parcelada, sendo a licitação do tipo menor preço por item, sendo em Itens diferentes. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação do objeto licitado atende toda necessidade existente.

Para o presente caso, as contratações correlatas/interdependentes são aquelas relacionadas aos serviços realizados com os veículos, máquinas pesadas e equipamentos da Prefeitura do Município de Periquito/MG.

Ante o exposto e considerando que esse tipo de contratação já é utilizado em todo Brasil por vários órgãos da Administração Pública Federal, inclusive com pleno êxito nesta Prefeitura em contratações anteriores.

No tocante a contratações correlatas no presente caso temos que:

1. aquisição de veículos, máquinas pesadas e equipamentos: a instituição já dispõe de frota própria;
2. serviços de seguro veicular: prestados por meio de contrato com o Município;
3. serviços de motoristas e operadores: prestados por meio de servidores do Município.

Assim, conforme demonstrado, não haverá necessidade de contratações correlatas no presente caso.

## **10 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A presente contratação não há previsão em Plano Anual de Contratação, uma vez que o documento não foi elaborado por esta administração.

O Município encontra-se em processo de adequação para a realização do Plano Anual de Contratação. Para a presente aquisição, a Prefeitura Municipal dispõe de previsão orçamentária para fazer face aos dispêndios relativos à despesa, objeto deste processo.

Os serviços a serem contratados não foram previstos no Plano de Contratações Anual, haja visto que o Município, até o momento não elaborou o PCA anual.

A Administração municipal busca por meio de planejamento a utilização de mecanismos para alinhar as necessidades orçamentárias de custeio, investimentos e pessoal ao aprimoramento na execução dos serviços ao cidadão, atendendo aos princípios

constitucionais da administração pública e, buscando a eficiência e eficácia nas contratações, primando sempre pelos resultados satisfatórios.

Isso, envolve estabelecer uma cultura de adequação dos gastos ao atendimento das necessidades prioritárias e essenciais da Prefeitura, para se obter os melhores resultados com os recursos disponíveis.

## 11 - PLANEJAMENTO:

**11.1. Resultados Pretendidos:** Com a aquisição dos materiais pretendidos, espera-se como resultado a economicidade, a garantia de durabilidade do patrimônio público e ainda a segurança dos funcionários e população que se utilizam de todos os transportes automotivos e maquinários da Frota Municipal.

**11.2. Providencias a serem adotadas:** O fornecimento dos materiais será acompanhado por servidores indicados por cada secretaria correspondente, para atuarem como fiscais do contrato.

Para que as entregas dos produtos sejam realizados em contento com o esperado por esta Administração não se fazem necessárias adequações no ambiente deste órgão.

**11.3. Possíveis impactos ambientais:** Em regra, os impactos ambientais provenientes da contratação são mínimos, visto que se trata de aquisição de materiais que saem de fábrica devidamente adaptados para atender as Legislações brasileiras quanto ao controle de emissão de gases poluentes.

A presente contratação não gera Impactos ambientais diretos. A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto nos arts. nº 5º e 11 da Lei 14.133/2021.

A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

## 12 - BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Espera-se com a contratação que os veículos, máquinas pesadas e equipamentos sejam abastecidos, e mantidos em pleno funcionamento de acordo com a necessidade institucional, proporcionando todo o aparato necessário à execução dos serviços de transporte.

## 13 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há providências adicionais a serem adotadas para a contratação, exceto aquelas que já tenham sido analisadas anteriormente neste estudo. Em razão da solução escolhida, é desnecessária qualquer intervenção no ambiente da instituição para que o futuro contrato possa ser executado plenamente.

A contratação em tela não exige adequação do ambiente da organização para que a mesma surta seus efeitos, pois já existe contratação desta natureza no órgão.

Friza-se que não se faz necessário a capacitação de servidores para atenderem na contratação e fiscalização dos serviços, em razão da especificação do Objeto a ser contratado.

## **14 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Por se tratar de serviços de combustíveis, não há como identificar ou prevenir os possíveis impactos ambientais.

A futura contratada deverá se responsabilizar pelo posto contratado quanto ao cumprimento de normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), além de atender, no que couber, os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

Considerando o que dispõe o art. 7º, XI, da Lei nº 12.305/2010, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, é imperativo que os bens e serviços envolvidos nesta contratação considerem critérios compatíveis com os padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

Todos os processos envolvidos na execução desse objeto sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos de preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam as classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e destiná-los à coleta seletiva municipal ou às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 03/11/1995.

### **14.1 - Critérios e práticas de sustentabilidade**

A contratação de empresa fornecedora dos combustíveis deverá gerar impactos ambientais positivos. Para tanto, a contratada observará os critérios dispostos na legislação pátria, bem como exigir do estabelecimento contratado o cumprimento das normas legais de respeito ao meio ambiente aplicadas às respectivas atividades dos credenciados.

As exigências de cumprimento dos normativos legais, pela futura contratada e de sua rede credenciada, voltados à sustentabilidade ambiental visam mitigar os impactos negativos (riscos aos seres humanos e recursos naturais). Para tanto, a empresa revendedora, em cumprimento art. 7º, XI, da Lei nº 12.305/10, deverá observar os objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, sendo imperioso que os bens e serviços envolvidos nesta contratação considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

Todos os processos envolvidos na execução desse objeto, sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos da preocupação



com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

A contratada deverá buscar que sua rede credenciada adote, cada vez mais, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços:

Nos termos do artigo 33, IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA Nº 362/2005, a Contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

Recolher óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme art. 18, I e II, da Resolução CONAMA Nº 362/2005 e legislação correlata.

Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de Contratada coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme art. 18, III, § 2º, da Resolução CONAMA nº 362/2005, e legislação correlata.

Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme art. 18, VI, da Resolução CONAMA nº 362/2005, e legislação correlata.

Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01/2010, conforme art. 33, III, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, arts. 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416/2009, e legislação correlata.

Quanto às substâncias que destroem a camada de ozônio, na execução dos serviços, a Contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transportes das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

Quanto a frascos de aerossol em geral, a Contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador,

comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação ambientalmente adequada.

Manter programa interno para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e destiná-los à coleta seletiva municipal ou às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6/95 e do Decreto nº 5.949/2006.

A contratada deverá exigir das empresas credenciadas que exerçam atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, nos termos do Anexo I - IN IBAMA nº 6/2013 e suas alterações, que apresentem o Certificado de Regularidade perante o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP).

Respeitar as Normas Brasileiras de Regulamentação – NBRs, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

No decorrer da contratação, poderá ser exigido da Contratada apresentação de documentos que comprovem as ações com o efetivo cumprimento dos critérios de sustentabilidade aqui descritos.

## **15 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, evidenciaram que a contratação se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos materiais.

Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis.

Assim, entendemos e declaramos **viável** esta contratação, nos moldes acima descritos.

## **16 - JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE**

1. A contratação alinha-se às finalidades da instituição e é viável do ponto de vista ambiental, econômico e estratégico, conforme demonstra este estudo.
2. Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados.
3. As quantidades sugeridas para contratação estão coerentes com a demanda prevista e com o histórico de consumo.

4. No mercado existe a solução proposta e essa solução é viável, além de ser fornecida por diversas empresas, o que é um indicativo da participação de várias concorrentes na seleção do fornecedor.
5. As estimativas preliminares dos preços foram feitas e estão documentadas adequadamente neste estudo.
6. O estudo justifica a aceitação da desnecessidade do parcelamento da solução e define os resultados pretendidos com a contratação.
7. A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.

## 17 - LISTA DE ANEXOS

### Anexo I - Frota;

Prefeitura Municipal de Periquito/MG, 26 de fevereiro de 2024.



---

**LÚCIA OLIVEIRA DE FARIAS**  
Secretária Municipal de Planejamento

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DA FROTA**

RELAÇÃO DE VEÍCULOS FROTA - PERIQUITO - MG – ATIVOS									
ITEM	PLACA	ANO FAB	ANO MOD	MARCA	MODELO	COMBUSTÍVEL	UNIDADE LOTAÇÃO	CATEGORIA	GARANTIA
1	QXW-0I45	2021	2021	FIAT	STRADA VOLCANO 13CD	GASOLINA COMUM	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO E FAZENDA	OFICIAL	NÃO
2	QXW-3E92	2023	2023	RENAULT	DUSTER ZEN 16	GASOLINA COMUM	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO E FAZENDA	OFICIAL	SIM
3	PYD-1925	2016	2016	MERCEDES	ATRON 1319	DIESEL 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS PUBLICAS	OFICIAL	NÃO
4	PZV-2144	2016	2017	IVECO	DAILY 40S13CS	DIESEL 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS PUBLICAS	OFICIAL	NÃO
5	QOT-9821	2018	2019	FORD	CARGO 816 S	DIESEL 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS PUBLICAS	OFICIAL	NÃO
6	PUG-3807	2015	2015	MERCEDES	ATRON 2729K 6X4	DIESEL 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS PUBLICAS	OFICIAL	NÃO
7	RTD-3H59	2020	2021	CITROEN	VW11180	DIESEL 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS PUBLICAS	OFICIAL	NÃO
8	CPJ-1696	1994	1994	MERCEDES	L1621	DIESEL 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS PUBLICAS	OFICIAL	NÃO
9	KGJ-1 A85	1982	1982	MERCEDES	L1519	DIESEL 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS PUBLICAS	OFICIAL	NÃO
10		2013	2013	CATERPILL AR	RETRO ESCAVADEIRA	DIESEL 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS PUBLICAS	OFICIAL	NÃO
11		2014	2014	CATERPILL AR	MOTONIVELAD ORA 120K	DIESEL 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS PUBLICAS	OFICIAL	NÃO
12		2001	2001	VALTRA	TRATOR	DIESEL 10/DIESEL COMUM	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS PUBLICAS	OFICIAL	NÃO
13		2016	2016	LIUGONG	PA CARREGADEIR A 835	DIESEL 10/DIESEL COMUM	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS PUBLICAS	OFICIAL	NÃO
14		2018	2018	JCB	RETRO ESCAVADEIRA 3CX 4X4 T CF	DIESEL 10/DIESEL COMUM	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS PUBLICAS	OFICIAL	NÃO
15	RGA-4B93	2020	2020	IVECO	TECTOR 170E28	DIESEL 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS PUBLICAS	OFICIAL	NÃO

16	PUJ-4924	2014	2015	VOLKSWAGEN	GOL CITY	GASOLINA COMUM/ETANOL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	OFICIAL	NÃO
17	HLF-1128	2009	2009	MARCOPOLO	VOLARE V8L ESC	DIESEL 10/DIESEL COMUM	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	OFICIAL	NÃO
18	PVO-1644	2014	2014	CITROEN	JUMPER M35LH 2.3	DIESEL 10/DIESEL COMUM	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	OFICIAL	NÃO
19	PXZ-9249	2016	2016	IVECO	WAYCLASS 70C17HDE	DIESEL 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	OFICIAL	NÃO
20	PYD-1916	2016	2016	IVECO	WAYCLASS 70C17HDE	DIESEL 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	OFICIAL	NÃO
21	OQM-8717	2015	2015	IVECO	CITYCLASS 70C17	DIESEL 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	OFICIAL	NÃO
22	PZE-9041	2016	2017	IVECO	GRANCLASS 150S21E	DIESEL 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	OFICIAL	NÃO
23	PWM-3G65	2014	2015	YAMAHA	XTZ 125XE	GASOLINA COMUM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	OFICIAL	NÃO
24	PXZ-9238	2016	2016	FIAT	PALIO FIRE	GASOLINA COMUM/ETANOL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	OFICIAL	NÃO
25	PXZ-9239	2016	2016	FIAT	PALIO FIRE	GASOLINA COMUM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	OFICIAL	NÃO
26	OME-4661	2012	2013	FIAT	UNO MILLE WAY	GASOLINA COMUM/ETANOL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	OFICIAL	NÃO
27	PVT-1119	2014	2015	FIAT	UNO VIVACE 1.0	GASOLINA COMUM/ETANOL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	OFICIAL	NÃO
28	RFG-2187	2020	2020	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	GASOLINA COMUM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	OFICIAL	NÃO
29	RFG-2185	2020	2021	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	GASOLINA COMUM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	OFICIAL	NÃO
30	ORC-9279	2014	2014	RENAULT	SANDERO	GASOLINA COMUM/ETANOL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	OFICIAL	NÃO
31	PUJ-4951	2014	2015	VOLKSWAGEN	GOL CITY	GASOLINA COMUM/ETANOL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	OFICIAL	NÃO
32	PUJ-4933	2015	2014	VOLKSWAGEN	GOL CITY	GASOLINA COMUM/ETANOL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	OFICIAL	NÃO
33	PUJ-5025	2014	2015	VOLKSWAGEN	GOL CITY	GASOLINA COMUM/ETANOL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	OFICIAL	NÃO
34	RUV-9C82	2022	2023	VOLKSWAGEN	GOL CITY	GASOLINA COMUM/ETANOL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	OFICIAL	SIM
35	PUJ-4975	2014	2014	VOLKSWAGEN	FOX 1.6 GII	GASOLINA COMUM/ETANOL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	OFICIAL	NÃO
36	PUJ-4913	2014	2014	VOLKSWAGEN	FOX 1.6 GII	GASOLINA COMUM/ETANOL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	OFICIAL	NÃO
37	PUJ-4940	2014	2014	CHEVROLET	SPIN 1.8L MT LTZ	GASOLINA COMUM/ETANOL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	OFICIAL	NÃO
38	PUJ-4920	2014	2015	VOLKSWAGEN	UP TAKE MA	GASOLINA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	OFICIAL	NÃO
39	OQP-2781	2018	2018	FIAT	DUCATO MAXIMULTI	DIESEL S10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	OFICIAL	NÃO
40	SHC-6F26	2021	2022	FORD	FORD TRANSIT 410 B	DIESEL S10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	OFICIAL	SIM
41	PXZ-9236	2016	2016	FIAT	DOBLO RONTAN AMB2	GASOLINA COMUM/ETANOL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	OFICIAL	NÃO
42	OQM-8957	2013	2014	RENAULT	KGOO RONTAN	GASOLINA COMUM/ETANOL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	OFICIAL	NÃO
43	QPF-3J22	2018	2019	FIAT	FIORINO ATENA	GASOLINA COMUM/ETANOL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	OFICIAL	NÃO
44	RFD-2 A46	2019	2020	FIAT	FIORINO UNIVIDAS	GASOLINA COMUM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	OFICIAL	NÃO
45	PYR-2441	2016	2017	FIAT	FIAT TORO FREEDOM MT D4	DIESEL S10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	OFICIAL	NÃO
46	RVZ-1G56	2022	2023	CITROEN	JAMPY BF AMBULANCIA	DIESEL S10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	OFICIAL	SIM
47	HLF-3814	2010	2011	FIAT	PALIO FIRE	GASOLINA COMUM/ETANOL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	OFICIAL	NÃO

							DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO		
48	OOY-8951	2012	2013	FIAT	UNO WAY 1.0	GASOLINA COMUM/ETANOL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO	OFICIAL	NÃO
49	RVU-9C88	2022	2023	VOLKSWAGEN	GOL CITY	GASOLINA COMUM	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO	OFICIAL	SIM
50	PUJ-4980	2014	2014	CHEVROLET	SPIN 1.8L MT LTZ	GASOLINA COMUM/ETANOL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO	OFICIAL	NÃO
51	QUM-2033	2019	2019	FIAT	SIENA ATTRACTIV 1.4	GASOLINA COMUM/ETANOL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO	OFICIAL	NÃO
52	OQW-9054	2013	2013	MITSUBISHI	L200 TRITON 3.2	DIESEL COMUM/DIESEL S10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO	OFICIAL	NÃO
53	RMF-2H95	2020	2020	FIAT	STRADA HD WKCCE	GASOLINA COMUM	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO	OFICIAL	NÃO
54	HKS-6231	2009	2009	HONDA	NXR 150 BROS KS	GASOLINA COMUM	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	OFICIAL	NÃO
55		2001	2001	VALMET	TRATOR	DIESEL COMUM/DIESEL S10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO	OFICIAL	NÃO
56	OXK-9060	2014	2014	FIAT	FIAT/STRADA WORKING	GASOLINA COMUM	SECRETARIA DA FAZENDA	OFICIAL	NÃO
57	RUV-9C81	2022	2023	VOLKSWAGEN	GOL CITY	GASOLINA COMUM/ETANOL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SAUDE.	OFICIAL	SIM

Prefeitura Municipal de Periquito/MG, 26 de fevereiro de 2024.

**LÚCIA OLIVEIRA DE FARIAS**  
Secretária Municipal de Planejamento